



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CRIAÇÃO DA BANDEIRA OFICIAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1. O presente concurso, aberto aos **alunos do Ensino Médio das redes particular e pública de ensino do Distrito Federal**, devidamente matriculados, tem como objetivo escolher a bandeira oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
2. A Comissão Julgadora será constituída pela Mesa Diretora.
3. As inscrições serão aceitas no período de 23 de novembro de 2009 a 15 de janeiro de 2010.
4. Cada participante poderá concorrer com apenas um trabalho, contendo formas, cores e letras, em papel branco, tamanho A4 (210mmx297mm).
 - 4.1. O trabalho deverá ser entregue pessoalmente ou enviado em CD pelos Correios, obrigatoriamente, por carta registrada ou encomenda do tipo sedex, em envelope contendo, no lado externo, o nome completo e o título do concurso (**CRIAÇÃO DA BANDEIRA OFICIAL DA CLDF**), no interior a ficha preenchida e os arquivos digitais referentes à bandeira, com 05 (cinco) cópias idênticas impressas.
 - 4.2. Será considerada a data do protocolo ou do carimbo de postagem do material completo, para o seguinte endereço: **SAIN – Parque Rural, Edifício Sede da CLDF, Escola do Legislativo do Distrito Federal - ELEGIS, CEP 70.086-900, Brasília-DF**.
 - 4.3. Não será aceita inscrição efetuada por fax ou correio eletrônico. As dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone (61) 3348-8514 ou pelo e-mail elegis@cl.df.gov.br.
 - 4.4. A inscrição implica na plena aceitação do regulamento, não cabendo ao candidato recurso posterior.
 - 4.5. A inscrição que não atender ao regulamento será desclassificada por comissão de análise prévia do cumprimento dos dispositivos deste regulamento.
5. Os trabalhos deverão ser identificados pelo nome e escola e não poderão participar os que forem parentes até segundo grau da Comissão Julgadora ou do Conselho Escolar da Escola do Legislativo do Distrito Federal.
6. O julgamento será feito em duas etapas. Na primeira, entre 18 de janeiro de 2010 a 22 de janeiro de 2010, haverá uma pré-seleção dos trabalhos apresentados, realizada pelo Conselho Escolar da Escola do Legislativo do Distrito Federal, quando serão escolhidos 50 (cinquenta) trabalhos a serem submetidos à Mesa Diretora que, na segunda etapa, fará o julgamento final e escolherá o vencedor.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

6.1. A Comissão Julgadora se reunirá em separado, para conferir pontos a cada um dos trabalhos, considerando os critérios definidos no item 7 deste regulamento.

6.2. Os trabalhos receberão de cada membro da Comissão Julgadora, pontos que variam de 01 a 10.

6.3. A classificação se dará pela ordem decrescente de pontos, resultante da soma dos pontos individuais dados pelos membros da Comissão Julgadora a cada trabalho.

6.4. Havendo empate, o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal proferirá o voto de desempate.

7. São critérios que orientarão o julgamento dos trabalhos nas duas etapas:

- a) criatividade (visão nova de bandeira);
- b) originalidade (desvinculação de outras bandeiras existentes);
- c) comunicação (transmissão da idéia e universalidade);
- d) aplicabilidade (seja em cores, em preto e branco, em variadas dimensões e sobre diferentes fundos).

8. A sessão de julgamento final dos trabalhos será realizada no dia 26 de janeiro de 2010, às 15h00, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

9. O resultado do Concurso será publicado no site da CLDF: www.cl.df.gov.br e no Diário da Câmara Legislativa – Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal.

10. O aluno candidato é responsável pela autoria e conteúdo do trabalho, sendo automaticamente excluído da seleção, com as sanções cabíveis, em caso de plágio.

11. O trabalho classificado em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à CLDF, não cabendo quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimento que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive, sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional da CLDF.

12. Fica estabelecida, com o autor do trabalho vencedor, a assinatura de um Termo de Cessão dos Direitos Autorais para uso pleno da bandeira pela CLDF.

13. Os trabalhos enviados para o concurso não serão devolvidos e passarão a ser propriedade da CLDF que, deles, poderá fazer uso como o desejar.

14. O prêmio será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela seguinte forma:

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao aluno vencedor.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) exclusivamente à escola pública em que o vencedor esteja devidamente matriculado.

14.1. Será concedido, também, ao participante cujo trabalho tenha sido classificado em primeiro lugar, um certificado de “1º colocado” no concurso.

14.2. O prêmio será entregue pelo Presidente da CLDF em solenidade com data a ser definida, ao qual será dada ampla cobertura.

15. A decisão da comissão Julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do aluno participante.

16. A CLDF poderá cancelar o concurso que trata este Regulamento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por insuficiência de inscrições, a seu critério, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

17. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Julgadora.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Concurso Público para a criação da bandeira oficial Da Câmara Legislativa do Distrito Federal

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Carteira de Identidade: _____

Data de Nascimento: __/__/____ Sexo: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Fone: _____

e-mail: _____

Escola: _____

Diretor(a): _____

Declaro estar ciente e concordar com o regulamento deste concurso:

_____ de _____ de 2009.

Assinatura _____